



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

OBJETO

LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA, TIPO TRAILER, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSÚ.

Data: 08.05.2014.

Hora: 08H30MIN

Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, situada na Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – CEP - 59.650-000 – Assú/RN – Fone (84) 3331-2121/2122/1987/2321/ Ramal 217.



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU**, estabelecida à Avenida Doutor Luiz Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu – Assú/RN – CEP 59.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.164/0001-39, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Pregoeira da Edilidade, instituída pela **portaria Nº 002/2014** de 02 de Janeiro de 2014, publicada no DOM (03.01.2014), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço para o LOTE ofertado”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3331-2121/2122/1987/2321/ Ramal 217, no horário das 07:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada neste edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I - DO OBJETO E DA LOCAÇÃO

DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por Objeto a Locação de UNIDADE MÓVEL HOSPITALAR e ODONTOLÓGICA, tipo trailer, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município do Assú. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU/RN**.

1.2 - A especificação do objeto desta licitação completa-se com o Termo de Referência, o qual contém informações, instruções e orientações para os interessados e é parte integrante deste instrumento convocatório.

1.3 - A vencedora será obrigada a disponibilizar instalações e aparelhamento adequados para atender aos serviços no local da prestação, qual seja, no Município do Assú.

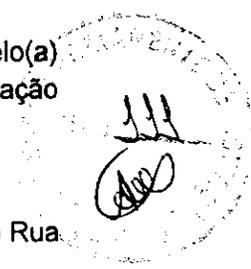
II - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 08.05.2014

HORA: 08H30MIN horário local

LOCAL: Na sala de reuniões da CPL localizada na Prefeitura Municipal do Assú/RN, sito Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – CEP - 59.650-000 – Assú/RN.



III – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Valor Global Máximo Estimado para a contratação é DE **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, os recursos são provenientes do **Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú**.

3.1.1 - A verba referida no item anterior constitui-se em previsão orçamentária, não estando o município de Assú/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Esse valor poderá ser revisto havendo alteração na política econômica e/ou no orçamento do município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU/RN, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **001** – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: **0.2.05** – FMS

Programa e Trabalho: **0023** – Modernização e Gestão em Saúde

Projeto / Atividade / Denominação: **2018** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: **18-339036990000** – Pessoa Física / **26-339039990000** – Pessoa Jurídica.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério "**MENOR PREÇO PARA O LOTE OFERTADO**".

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

5.1.1 – Pessoa Física ou Jurídica que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 - **NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE BENS A ELES NECESSÁRIOS (ART. 9º, LEI 8.666/93):**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas

funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.1 - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

5.3.2 - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3 - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4 - Que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

5.3.5 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.6 - Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

5.3.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa concorrente respectiva.

5.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (Envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do(a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA: _____

HORA DA ABERTURA: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

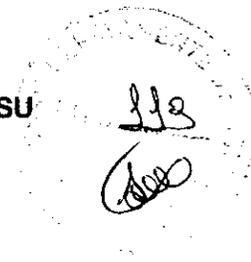
142
155

24

11

155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA: _____
HORA DA ABERTURA: _____



a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, **não constituirá** motivo para **desclassificação** do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.2 - Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a) munidos dos seguintes documentos:

a) Instrumento público ou particular de **procuração** ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o(a) Pregoeiro(a) e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo **estatuto social** e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

b) No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou **contrato social** e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

c) Declaração de atender as condições exigidas no edital pertinentes à habilitação, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital. A não entrega desta **Declaração** implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

d) Cópia de Identidade e CPF

e) O credenciamento, de que trata as alíneas anteriores, deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".

f) Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

g) A falta ou incorreção dos documentos mencionados nas alíneas "a, b, d", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá a empresa de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive na interposição de recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

h) Quanto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ato do

credenciamento a **Declaração constante do Anexo V deste Edital** para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei.

VII – DAS PROPOSTAS

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) Preço **MENSAL e GLOBAL**, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, na unidade administrativa da Prefeitura Municipal do Assú/RN, denominado **Almoxarifado Central**;

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "", os licitantes poderão apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para os itens apresentados;

a.2) Em razão das especificidades dos itens a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos **quantitativos** especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de cada item do certame;

a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores **unitário** e total, serão considerados os **primeiros** e entre os expressos em algarismos e por **extenso**, serão considerados estes **últimos**;

e) O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

f) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua **marca**, modelo(se for o caso) e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato;

h) Não será tolerada a desistência, por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive a suspensão do direito de licitar e contrata com o poder público municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

i) A primeira entrega do objeto licitado será em até **03 (três) dias** após a assinatura do contrato e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

j) A proposta deverá limitar-se as exigências desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital;

k) O **Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú/RN**, não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, o município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato;

m) A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa contratante;

n) A Proposta deverá Indicar o nome do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexequível**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.

7.2.4.1 - Será considerada como **manifestamente inexequível** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

AS

29

CA

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1.1 – PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Identidade ou outro documento equivalente.
- b) cópia de CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (www.set.rn.gov.br);
- e) Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- f) PIS, PASEP ou NIT – Número de Inscrição do Trabalhador Individual;
- g) Comprovante de residência, em nome do licitante ou apresentar junto a este um Contrato de Locação.
- h) Documento do Trailer.

i) **DECLARAÇÃO** de inexistência de **fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, nos termos deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

j) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

k) Declarações (modelos anexos):

k.1) Declaração e/ou Certidão de Adimplência fornecida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.1.2 – PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Sociais em vigor devidamente registrados nos órgãos competentes. Em se tratando de sociedades comerciais sob a forma de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso de alterações contratuais será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver).**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: caso os documentos constantes dos itens acima, tenham sido apresentados no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentar na habilitação.

e) **Capacitação técnico-profissional** - apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de desempenho**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o

RE

Zg

11

fornecimento compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste certame.

f) Documento do Trailer.

g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 três meses da data de apresentação da proposta);

g.1) As empresa optantes pelo simples poderão substituir a apresentação do balanço citado na alínea anterior pela **DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA, relativa ao **exercício anterior**, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.317/96.**

h) Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

i) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

j) **DECLARAÇÃO** de inexistência de **fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, nos termos deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

k) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

l) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**.

m) Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

n) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

o) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débito do Estado** do domicílio ou sede do licitante.

p) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

q) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, da sede da LICITANTE.

r) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista** – conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

s) Declarações (modelos anexos):

s.1) Declaração e/ou Certidão de Adimplência fornecida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas**

8.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

8.4 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de **art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, será **DECLARADA INABILITADA** por ato da Pregoeira após o devido registro em ata.**

337



8.5 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.6 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da C.P.L. ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A C.P.L. reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

8.7 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.8 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

IX SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, quando da abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **subitem 6.2**.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

9.6 - **Serão** desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item **VII (Da apresentação da proposta)** e classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

9.7.1 - Para classificação, participará o licitante de menor preço escrito e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até **10% (dez por cento)** acima do menor preço

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, no item anterior, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.7.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita;

105

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9.8 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o(a) pregoeiro(a). A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo(a) Pregoeiro(a), terá como referencial os valores classificados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;

9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no título X (PENALIDADES E MULTAS), deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

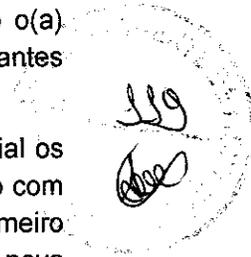
9.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;



KS 29 011

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 – Caso se torne necessário, o(a) Pregoeiro(a) adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;

9.17 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

9.18 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.18.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20 - Vistas e rubricadas pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

9.21 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

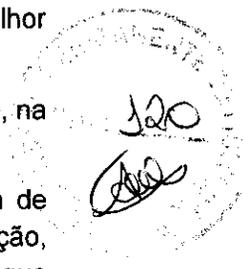
9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.

9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade Superior, após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.27 - Em havendo recurso, caberá a Autoridade Superior, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X – PENALIDADE E MULTAS

10.1 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicada, a critério do **Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde**, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- b) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens **10.1** desse edital, como também a inexecução total do contrato.

10.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta a Autoridade Superior, quando constatada as situações indicadas no subitem **10.1**.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município do Assú.

11.4 - O recurso de que trata a **alínea "a" do subitem 11.3** dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú/RN**, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no contrato, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, em nome do **Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú/RN**, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descrição do objeto licitado. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal;

12.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de INSS / FGTS / Tributos: Federal; Estadual (com Dívida Ativa) e Municipal; e Certidão Trabalhista.

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2 - Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

13.3 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

13.4 - Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos **itens** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.5 - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para

cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em **31/12/2014**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

XV – HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) ADJUDICARÁ e em seguida encaminhará imediatamente o processo a Autoridade Competente para HOMOLOGAÇÃO;

15.2 – Em havendo recurso, a Autoridade Competente, após DELIBERAR sobre o mesmo e fazer a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante, HOMOLOGARÁ o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes;

16.2 – O Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú/RN, ora designado como licitador, poderá considerar RESCINDIDO o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento;

16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

16.2.7 – Na rescisão do contrato, o Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú/RN, aplicará as penalidades previstas no item 10 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar o contrato de acordo com o que está estabelecido neste Edital;

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

16.4 - Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos ITENS contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e,

a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado a(o) Pregoeiro(a):

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos **subitens 9.11 e 9.13**, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

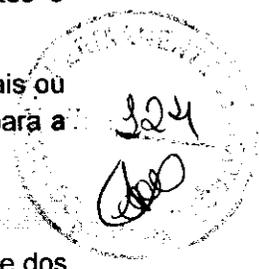
17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preços e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma da lei se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 - No momento da entrega das notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

17.10 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente **Pregão**, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.11 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: **Termo de Referência; Modelo Termo de Credenciamento; Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação; Modelo da Declaração Conjunta; Modelo de Declaração de**



29

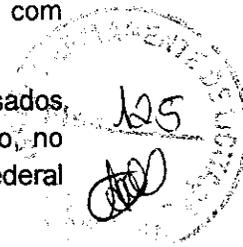
AS

al

Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Minuta de Contrato.

17.12 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade do Assú/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.13 - Este Edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados, mediante o pagamento de emolumentos decorrentes dos custos do material fornecido, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme estabelece o parágrafo 5º, art. 32, da Lei Federal N.º 8.666/93.



Assú/RN, 23 de Abril de 2014.


VERA LÚCIA BARBOSA DANTAS ALBINO
PREGOEIRA

125



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU



ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo assinado e identificado. **CREDENCIA** o(a) Sr(a) _____, (nome legível), _____ (CARGO), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, _____ (órgão expedidor), _____ (endereço residencial), para representá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde do Município do Assú/RN**, nos autos relacionados à modalidade Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), _____ de _____ de 2014.

Assinatura **Reconhecida em Cartório**
Do Representante Legal da Empresa

Nome legível do representante legal da empresa
RG /Órgão Expedidor

Obs.: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU

ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o(a) Sr(a). _____, abaixo-assinado(s), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, após análise do Edital, DECLARA, junto a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal do Assú/RN, que cumpre(imos) plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para participação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2014**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____ horas.

Localidade, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração



Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU

ANEXO IV - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº ____/____-____, sediada
_____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº 052/2014, DECLARA, expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

- a) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - b) que não está inadimplente, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



132
[Handwritten signature]

Estado do Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU

ANEXO V – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2014.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]